



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-A-14008-69.2014.5.90.0000

**A C Ó R D ã O**  
**(CSJT)**

CSDMC/DMC/cb/br

**AUDITORIA. ANÁLISE DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA VARA DO TRABALHO DE PORANGATU DA 18ª REGIÃO. HOMOLOGAÇÃO. RESOLUÇÃO CSJT N.º 70/2010.** Atendidas as disposições da Resolução CSJT n° 70/2010 e as normas técnicas e constitucionais aplicáveis, nos termos do Relatório Final elaborado pela Coordenadoria de Controle e Auditoria deste Conselho Superior da Justiça do Trabalho, **homologa-se** o Relatório Final de Auditoria, determinando que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região observe em toda a extensão o conjunto de recomendações ali inseridas.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Auditoria n.º **CSJT-A-14008-69.2014.5.90.0000** em que é Interessado o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO** e assunto **ANÁLISE DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA VARA DO TRABALHO DE PORANGATU (GO)**.

Trata-se de Auditoria visando a análise do Parecer Técnico n° 14/2014 que trata da Construção da Vara do Trabalho de Porangatu (GO), atendendo, assim, ao contido na Resolução CSJT n° 70/2010.

A Coordenadoria de Controle e Auditoria (CCAUD/CSJT) elaborou o Parecer Técnico n° 14/2014, constatou "que a obra de **Construção da Vara do Trabalho de Porangatu** atende aos critérios previstos na Resolução CSJT n° 70/2010, e opina "pela autorização de execução da obra", recomendando, ainda, a adoção das seguintes medidas:

"a) Providenciar na Prefeitura de Porangatu, na Secretaria de Patrimônio da União e no Cartório de Registro de Firmado por assinatura digital em 01/10/2014 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, nos termos da Lei n° 11.419/2006, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**PROCESSO N° CSJT-A-14008-69.2014.5.90.0000**

Imóveis o desmembramento do lote doado ao Tribunal Regional, a retificação da área total deste lote e a averbação da demolição da casa residencial que existia no terreno. (item 2.1.1);

b) Somente iniciar a obra após a aprovação do projeto pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (item 2.2);

c) Retificar os custos unitários dos itens 08.01.04, 07.01.02, 16.01.04, 19.01.07, 19.02.03 e 20.01.17 da planilha orçamentária, observando os custos unitários das composições do SINAPI (item 2.3.4);

d) Refazer os cálculos dos custos unitários para o Engenheiro Júnior, o Mestre de Obra, o Encarregado Geral e o Vigia Noturno, procedendo ao ajuste dos encargos sociais de horista para mensalista (item 2.3.4);

e) Atentar para que a execução orçamentária da obra seja limitada ao valor do orçamento encaminhado ao CSJT, alterado com as correções descritas nos itens c e d; e

f) Publicar no portal eletrônico do TRT os dados do projeto e suas alterações; o alvará licença para construção; os principais procedimentos e documentos licitatórios e contratuais; os relatórios de medições e pagamentos; os relatórios de auditoria; bem como informações quanto à eventual interrupção ou atrasos no cronograma da obra, comunicando-as imediatamente à Presidência do CSJT, na forma do art. 42 da Resolução CSJT n.º 70/2010 (seq. 5, fls. 24/25).

O então Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho determinou a autuação do feito como Procedimento de Auditoria, a sua distribuição no âmbito deste CSJT, bem como recomendou ao egrégio 18º Regional, por meio do Ofício CSJT.SG.CCAUD n° 66/2014, a adoção das medidas constantes no citado Parecer Técnico n° 14/2014 (seq. 5).

Os autos foram distribuídos a esta Conselheira em 22/08/2014 (seq. 10).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-A-14008-69.2014.5.90.0000

É o relatório.

**V O T O**

**CONHECIMENTO**

Com base nos arts. 12, IX, 73 e 75 do RICSJT, bem como no art. 8º da Resolução CSJT n° 70, de 24/09/2010, **CONHEÇO** do presente procedimento de auditoria.

**MÉRITO**

Cuida-se de auditoria visando a apreciação do Parecer Técnico n° 14/2014, que trata da análise do projeto de construção da Vara do Trabalho de Porangatu (GO), em cumprimento às disposições contidas na Resolução CSJT n° 70/2010.

No caso, por meio do Ofício n° TRT 18ª DG n° 034/2014, o Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região encaminhou a este CSJT a documentação referente à "Construção da Vara do Trabalho de Porangatu - GO", prevista no art. 9º da Resolução n° 70/2010, visando a análise e elaboração de parecer técnico quanto a adequação da obra aos critérios de aceitabilidade definidos na Resolução n° 70/2010.

A Coordenação de Controle e Auditoria - CCAUD/CSJT-, por meio do Parecer Técnico n° 14/2014, opinou "pela autorização da execução da obra" (seq. 5, pág. 24), bem como que o CSJT recomende ao 18º Regional a adoção das seguintes medidas:

“a) Providenciar perante a Prefeitura de Porangatu, a Secretaria de Patrimônio da União e o Cartório de Registro de Imóveis o desmembramento do lote doado ao Tribunal Regional, a retificação da área total deste lote e a averbação da demolição da casa residencial que existia no terreno. (item 2.1.1);



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-A-14008-69.2014.5.90.0000

b) Somente iniciar a obra após a aprovação do projeto pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (item 2.2);

c) Retificar os custos unitários dos itens 08.01.04, 07.01.02, 16.01.04, 19.01.07, 19.02.03 e 20.01.17 da planilha orçamentária, observando os custos unitários das composições do SINAPI (item 2.3.4);

d) Refazer os cálculos dos custos unitários para o Engenheiro Júnior, o Mestre de Obra, o Encarregado Geral e o Vigia Noturno, procedendo ao ajuste dos encargos sociais de horista para mensalista (item 2.3.4);

e) Atentar para que a execução orçamentária da obra seja limitada ao valor do orçamento encaminhado ao CSJT, alterado com as correções descritas nos itens c e d; e

f) Publicar no portal eletrônico do TRT os dados do projeto e suas alterações; o alvará licença para construção; os principais procedimentos e documentos licitatórios e contratuais; os relatórios de medições e pagamentos; os relatórios de auditoria; bem como informações quanto à eventual interrupção ou atrasos no cronograma da obra, comunicando-as imediatamente à Presidência do CSJT, na forma do art. 42 da Resolução CSJT n.º 70/2010." (seq. 5, fls. 24/25)

Seguindo tais informações, o então Ministro Conselheiro Presidente deste c. CSJT informou ao TRT da 18ª Região, por meio do Ofício CSJT.SG.CCAUD n° 66/2014, que a CCAUD/CSJT "emitiu parecer técnico **favorável** acerca da conformidade do projeto de Construção da Vara do Trabalho de Porangatu (GO) à Resolução CSJT n° 70/2010", a distribuição do presente processo no âmbito deste Conselho, bem como a recomendação para adoção das medidas constantes no aludido parecer técnico (seq. 9).

Verifica-se que as recomendações e conclusão constantes do Relatório elaborado pela Coordenadoria de Controle e Auditoria foram adotadas a partir da análise da documentação encaminhada aos autos pelo tribunal interessado, com lastro na literatura técnica especializada e nos princípios regentes da Administração Pública - com especial ênfase aos da razoabilidade,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**PROCESSO N° CSJT-A-14008-69.2014.5.90.0000**

moralidade e eficiência - e também nos preceitos da Resolução CSJT n° 70/2010 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014.

Assim, **homologo** o resultado da presente auditoria administrativa, para determinar ao 18° Tribunal Regional do Trabalho que adote as providências necessárias ao atendimento das recomendações no Relatório Final da Inspeção da Coordenadoria de Controle e Auditoria do CSJT.

**ISTO POSTO**

**ACORDAM** os Membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por unanimidade, **homologar** o parecer técnico da Coordenadoria de Controle de Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, para aprovar o projeto de Construção da Vara do Trabalho de Porangatu-GO e determinar ao 18° Tribunal Regional do Trabalho que adote as providências necessárias ao atendimento das recomendações contidas no Relatório da Inspeção da Coordenadoria de Controle e Auditoria do CSJT.

Brasília, 26 de setembro de 2014.

Firmado por assinatura digital (Lei n° 11.419/2006)

**MINISTRA DORA MARIA DA COSTA**  
Conselheira Relatora



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Certidão de Publicação de Acórdão

ACÓRDÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO  
TRABALHO

Processo nº CSJT-A - 14008-69.2014.5.90.0000

Certifico que o inteiro teor do acórdão, prolatado no processo de referência, foi divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 02/10/2014, **sendo considerado publicado em 03/10/2014**, nos termos da Lei nº 11.419/2006.

Brasília, 03 de Outubro de 2014.

Firmado por Assinatura Eletrônica  
ROSALIA MARIA DO VALE LOPES  
Assistente FC4